

RESOLUÇÃO CMSC N° 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.890 de 01 de Setembro de 2017; e

Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei Federal nº8.142, 28 de dezembro de 1990, que determina competências ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 9.090/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa; e

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Campestre recebe o Plano de Enfrentamento da Febre Amarela – Campestre/MG.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde em Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2018, **APROVA** sem ressalvas o Plano de Enfrentamento da Febre Amarela – Campestre / MG.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campestre – 05 de Fevereiro de 2018.



Ricardo Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde